



**PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE**  
**GUARDA MUNICIPAL**  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 001/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023



**PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE**  
**GUARDA MUNICIPAL**  
**CONCURSO PÚBLICO**

**EDITAL Nº 001/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023**

*\*Arquivo consolidado conforme Retificação I, de 22 de junho de 2023; Retificação II, de 10 de julho de 2023; e Retificação III, de 24 de julho de 2023.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM**, no Estado de Pernambuco, tendo em vista o disposto na legislação vigente, notadamente nas Leis Municipais nº 3.344/2021, nº 3.408/2022 de 21 de maio de 2021, bem como o art. 37, inciso II da Constituição Federal, torna pública a realização do **Concurso Público** para o cargo de Guarda Municipal, visando ao preenchimento de vagas, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade do **Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano – Instituto ACCESS**, obedecidas às normas deste Edital.

1.1.1. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, instituída pela Portaria nº 680, de 30 de dezembro de 2022, acompanhará toda a execução do certame.

1.2. O presente Concurso Público visa ao preenchimento de 15 (quinze) vagas para provimento do cargo de Guarda Municipal da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, observado o prazo de validade do Concurso e o quadro disposto no subitem 2.1 deste Edital.

1.2.1. Antes da nomeação ao cargo de Guarda Municipal, o candidato será submetido a Curso de Formação Técnico-profissional, nos termos da Lei Municipal nº 3.408/2022.

1.3. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contado a partir da data da Homologação do Resultado Final, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.4. O Concurso Público para seleção de candidatos para o cargo de Guarda Municipal compreenderá as seguintes Fases:

| ETAPA    | FASE                                   | CARÁTER                        | EXECUTOR                            |
|----------|--|--------------------------------|-------------------------------------|
| 1ª Etapa | 1ª Fase – Prova Objetiva e Discursiva  | Eliminatório e Classificatório | Instituto ACCESS                    |
|          | 2ª Fase – Exame de Saúde               | Eliminatório                   |                                     |
|          | 3ª Fase – Exames Físicos               | Eliminatório                   |                                     |
|          | 4ª Fase – Exames Psicológicos          | Eliminatório                   |                                     |
|          | 5ª Fase – Investigação Social          | Eliminatório                   | Prefeitura Municipal de Belo Jardim |
| 2ª Etapa | Curso de Formação Técnico-profissional | Eliminatório                   | Instituto ACCESS                    |

1.5. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Das Atribuições do Cargo;
- Anexo II – Dos Conteúdos Programáticos;
- Anexo III – Do Modelo de Atestado Médico para os Exames Físicos;
- Anexo IV - Do Modelo de Declaração para Fins de Isenção; e
- Anexo V - Cronograma Previsto.

1.6. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **Instituto ACCESS**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico [www.access.org.br](http://www.access.org.br), pelo e-mail [contato@access.org.br](mailto:contato@access.org.br), pelo WhatsApp (61) 98308-6517 ou pelo telefone (61) 3030-3441, de segunda a sexta-feira, úteis, de 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

1.7. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.



## 2. DO CARGO, DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO E DO QUADRO DE VAGAS

2.1 A escolaridade/pré-requisitos, a remuneração, a carga horária e as vagas ofertadas inerentes ao cargo de Guarda Municipal, são os estabelecidos a seguir:

| CÓDIGO DO CARGO/CARGO  | VAGAS IMEDIATAS    |     |               |       | CADASTRO RESERVA   |     |               |       | TOTAL DE VAGAS + CADASTRO RESERVA |     |               |       |
|------------------------|--------------------|-----|---------------|-------|--------------------|-----|---------------|-------|-----------------------------------|-----|---------------|-------|
|                        | Ampla Concorrência | PCD | Sexo Feminino | Total | Ampla Concorrência | PCD | Sexo Feminino | Total | Ampla Concorrência                | PCD | Sexo Feminino | Total |
| 201 - Guarda Municipal | 12                 | 1   | 2             | 15    | 12                 | 1   | 2             | 15    | 24                                | 2   | 4             | 30    |

2.1.1. Nos termos da Lei Municipal nº 3.408/2022, para ocupação do cargo de Guarda Municipal, deverá ser observado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para o sexo feminino.

**2.1.2. O vencimento do cargo de Guarda Municipal é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e a carga horária é de 44h/s (quarenta e quatro horas semanais).**

**2.1.2.1. A remuneração poderá ser acrescida de gratificação, a ser fixada pela Administração Municipal por ato específico.**

2.2. Será exigido como pré-requisito para investidura no cargo a conclusão do curso de nível médio, mediante comprovação por certificado, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, e a posse de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de categoria "A e B".

2.3. Os aprovados no Concurso Público para o cargo de Guarda Municipal, masculino e feminino, matriculados no Curso de Formação Técnico-profissional, farão jus, a título de ajuda financeira, à quantia referente a um salário mínimo nacional, salvo opção pelo vencimento e vantagens pecuniárias do cargo que estiver exercendo, caso já seja servidor municipal de Belo Jardim.

2.4. Após a conclusão do Curso de Formação Técnico-profissional, os candidatos aprovados, os aspirantes, no dia da formatura, em ato solene, prestarão juramento.

2.5. Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Município de Belo Jardim.

2.6. As atribuições do cargo estão definidas no Anexo I deste Edital.

## 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. São requisitos básicos para investidura no cargo de Guarda Municipal:

- ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal, e no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 40 (quarenta) anos no ato da inscrição;
- possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou permissão de categoria "AB" ou superior;
- estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- não registrar antecedentes criminais, bem como nada ter que o desabone e torne incompatível o desempenho de suas funções;
- ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, a ser comprovada por prévia inspeção médica oficial;
- suprimida**
- não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo ou emprego público.
- apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei, à época da posse;
- cumprir as determinações deste edital, com as alterações posteriores, e das leis que regem o presente Concurso Público.



3.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 3.1 deste edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais.

3.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, através do *link* [www.access.org.br/gcmbelojardim](http://www.access.org.br/gcmbelojardim), a partir das **14h00min do dia 06 de junho até às 23h59min do dia 24 de agosto de 2023**.

4.2. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá:

- acessar o endereço eletrônico [www.access.org.br/gcmbelojardim](http://www.access.org.br/gcmbelojardim);
- cadastrar o CPF e gerar senha de acesso exclusivo ao sistema de inscrição;
- preencher o formulário eletrônico de inscrição com a inclusão de dados pessoais;
- selecionar o cargo;
- conferir e confirmar os dados cadastrados; e

**f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, que será recolhida à conta do Tesouro Municipal de Belo Jardim/PE.**

4.3. Para fins de efetivação de inscrição, o candidato deve efetuar o pagamento da respectiva taxa de inscrição de acordo com os dados abaixo:

| <b>Cargo</b>     | <b>Taxa de Inscrição</b>                    |
|------------------|---|
| Guarda Municipal | R\$ 125,00<br>(cento e vinte e cinco reais) |

4.3.1. Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições on-line do **Instituto ACCESS** pelo próprio número de inscrição gerado, que é sequencial e crescente. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

4.3.2. Antes de imprimir o boleto bancário e efetuar seu pagamento, o candidato deverá verificar se o boleto foi emitido em seu nome e CPF, bem como o número de inscrição e o cargo e o local da vaga escolhidos.

4.3.2.1. Caso o candidato imprima o boleto bancário e não efetue o pagamento no prazo estabelecido no documento, deverá acessar o sistema de inscrição e reimprimir a segunda via do boleto bancário.

4.3.2.1.1. Para reimprimir a segunda via do boleto bancário o candidato deverá acessar a Área do Candidato com o CPF e senha cadastrados, clicar em "2ª via de cobrança" e, posteriormente, em "efetuar pagamento".

4.3.2.2. Os boletos bancários emitidos a partir das **14h00min do dia 06 de junho até às 23h59min do dia 24 de agosto de 2023**, poderão ser reimpressos somente até o dia **25 de agosto de 2023**.

4.3.2.3. O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, casas lotéricas ou *Internet Banking*, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

4.3.2.4. O pagamento do boleto bancário deve ser realizado, impreterivelmente, até a data de vencimento.

4.3.2.5. Comprovante de agendamento bancário não será válido para fins de efetivação de pagamento do boleto de inscrição.

4.3.2.6. Caso a data de vencimento do boleto ocorra em dia que não seja útil (feriado, sábado e/ou domingo), acarretando o fechamento de agências bancárias, o pagamento do boleto bancário deverá ser realizado até o último dia útil antes da data de vencimento.

4.3.2.7. Somente será possível emitir e imprimir a segunda via do boleto bancário durante o período determinado no subitem 4.3.2.2.

4.3. A inscrição do candidato somente será concretizada e validada após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição pela instituição bancária.

4.4. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto bancário, devidamente quitado até a data de vencimento.

4.4.1. Não será enviado comprovante definitivo de inscrição para o endereço e/ou e-mail do candidato.

4.5. A inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desobediência às condições previstas neste Edital não será validada, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.



**PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE**  
**GUARDA MUNICIPAL**  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 001/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023



4.6. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Belo Jardim e o **Instituto ACCESS** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto ou código referente ao cargo, fornecido pelo candidato.

4.7. O formulário eletrônico de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

4.7.1. A inscrição será cancelada caso o candidato faça uso do CPF de outrem para se inscrever no presente Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.7.2. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

4.9. O candidato que necessitar alterar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de e-mail para [contato@access.org.br](mailto:contato@access.org.br), anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso Público, Cargo e Local da vaga e número de Inscrição, até a publicação do resultado definitivo da homologação das inscrições.

4.10. No dia **04 de setembro de 2023**, até às 17h00min, será publicado no endereço eletrônico [www.access.org.br/gcbelojardim](http://www.access.org.br/gcbelojardim), o resultado preliminar da homologação das inscrições contendo a relação dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida.

4.10.1. No período de **05 a 06 de setembro de 2023**, será concedido ao candidato prazo para interposição de recursos contra o indeferimento da sua inscrição.

4.10.2. A divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos, bem como do resultado definitivo da homologação das inscrições, será realizada no dia **11 de setembro de 2023**, até às 17h00min.

4.10.3. Após o dia **11 de setembro de 2023**, não serão aceitas reclamações sobre possíveis indeferimentos, cancelamentos ou erros no processamento de inscrição.

4.14. O **Instituto ACCESS** e a Prefeitura Municipal de Belo Jardim não se responsabilizarão, desde que não tenham dado causa, por:

a) requerimento de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores;

b) falhas de comunicação;

c) congestionamento das linhas de comunicação;

d) outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados pelo candidato nos prazos estabelecidos;

e) falhas de impressão ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o pagamento da taxa de inscrição.

4.15. A inexatidão das declarações ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.16. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção, total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto se isenção conforme disposto no item 7 e se não houver a realização do Concurso Público.

4.16.1. Em qualquer situação, a devolução somente será efetuada em nome do candidato inscrito.

4.17. A realização da inscrição implica o total conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

## **5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

5.1. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, 5% serão providas na forma art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado do Pernambuco e do art. 22 da Lei nº 14.538/2011, alterado pela Lei Estadual nº 16.710/2019.

5.1.1. Caso a aplicação do percentual contido no subitem 5.1 resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não seja ultrapassado o percentual de 20% (vinte por cento) do total das vagas ofertadas.

5.2. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

5.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;



**PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE**  
**GUARDA MUNICIPAL**  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 001/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023



no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e do art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

5.4. Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.5. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas do Concurso Público deverá requerê-lo, na forma e no prazo definidos neste Edital, indicando as necessidades especiais de que necessita para a realização das provas, nos termos do item 6 deste Edital.

5.6. O candidato com deficiência, para concorrer às vagas reservadas, deverá, no ato de inscrição, manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e encaminhar o laudo médico nos termos do subitem 5.7 deste edital.

5.6.1. Apenas o envio do Laudo Médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

5.6.2. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo pretendido.

5.7. O candidato que declarar ser Pessoa com Deficiência (PCD) deverá, durante o período de inscrições, preencher o formulário eletrônico e enviar, por meio de *link* disponível no formulário de inscrição, imagem digitalizada do Laudo Médico nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

5.7.1. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

5.7.2. O laudo médico citado no subitem 5.7 deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos dos demais normativos elencados no subitem 5.3 deste Edital.

5.7.3. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB (dois megabytes).

5.7.4. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do documento constante do subitem 5.7 deste Edital. Caso seja solicitado pelo **Instituto ACCESS**, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.7.5. A imagem do Laudo Médico terá validade somente para este Concurso Público.

5.8. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste item, serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

5.9. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição, por qualquer dos motivos listados abaixo:

- a) não entregar Laudo Médico na forma determinada no subitem 5.7;
- b) entregar Laudo Médico fora do prazo definido neste Edital;
- c) entregar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 5.7;
- d) entregar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 5 e seus subitens, deste Edital;
- e) entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- f) entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

5.10. No dia **04 de setembro de 2023** será publicado no endereço eletrônico [www.access.org.br/gcmbelojardim](http://www.access.org.br/gcmbelojardim), o resultado preliminar das inscrições homologadas dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas, bem como no dia **11 de setembro de 2023** será publicado o resultado definitivo.

5.10.1. Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com o subitem 5.7 deste Edital.

5.11. O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá interpor recurso no prazo de **05 a 06 de setembro de 2023**, vedada a juntada de novos documentos comprobatórios.

5.12. O candidato cujo laudo/recurso seja indeferido não concorrerá às vagas que vierem a surgir para pessoas com deficiência, mas seguirá concorrendo às vagas ofertadas à ampla concorrência.



5.13. O **Instituto ACCESS** e a Prefeitura Municipal de Belo Jardim não se responsabilizarão por falhas no envio dos arquivos, tais como, arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenham dado causa.

5.14. O candidato que for considerado pessoa com deficiência, se habilitado nas Fases deste Concurso, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista específica e, também, na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.

5.15. Após a investidura no cargo, a deficiência declarada não poderá ser arguida, pelo candidato, para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

5.16. Em caso de falta ou desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a mesma será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

5.17. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste item, implicará na perda do direito de concorrer às vagas que venham a ser reservadas para pessoas com deficiência.

5.18. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.19. A convocação para contratação dos candidatos com deficiência aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência (PCDs).

5.19.1. Se o candidato com deficiência estiver melhor classificado na lista geral, ele será nomeado por esta, permitindo-se o provimento do cargo, por outra pessoa com deficiência, caso existente.

5.20. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

## **5.21. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL**

5.21.1. O candidato com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, se não eliminado no concurso, será convocado para se submeter à Avaliação Biopsicossocial, em momento concomitante à Fase de Exames de Saúde, promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do **Instituto ACCESS**, formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações, dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, e da Lei nº 14.126/2021, bem como do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.

5.21.2 A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer que observará:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no concurso público;
- b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo, do emprego ou da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.

5.21.3 Os candidatos deverão comparecer à Avaliação Biopsicossocial munidos de documento de identidade original, nos termos do subitem 8.3.22, e do Laudo Médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data da Avaliação, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

5.21.3.1. O Laudo Médico de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo **Instituto ACCESS** por ocasião da realização da Avaliação Biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

5.21.3.2. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, além do Laudo Médico, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo nos 12 meses anteriores à data da Avaliação Biopsicossocial.



5.21.3.3. Quando se tratar de deficiência visual, o Laudo Médico deverá conter, obrigatoriamente, informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.21.3.4. Por ocasião da avaliação biopsicossocial, o candidato cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina) ou por psicólogo especializado na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

- a) capacidade de comunicação e interação social;
- b) reciprocidade social;
- c) qualidade das relações interpessoais; e
- d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

5.21.4. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da Avaliação Biopsicossocial:

- a) não apresentar Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório), nos termos do subitem 5.21.3;
- b) apresentar Laudo Médico em período superior a 12 meses anteriores à data de realização da Avaliação Biopsicossocial, nos termos do subitem 5.21.3;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.21.3.2, 5.21.3.3 e 5.21.3.4 deste edital;
- d) não for considerado pessoa com deficiência na Avaliação Biopsicossocial;
- e) não comparecer à Avaliação Biopsicossocial;
- f) evadir-se do local de realização da Avaliação Biopsicossocial sem realizar todos os procedimentos previstos para essa Avaliação;
- g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 8.3.22 deste Edital.

5.21.5. O candidato que não for considerado com deficiência na Avaliação Biopsicossocial, caso tenha nota suficiente no concurso, figurará na lista de classificação geral.

5.21.6. Ao ser nomeado para o cargo, a Prefeitura Municipal de Belo Jardim poderá solicitar nova avaliação, a ser realizada por Equipe Multiprofissional, de forma confirmar se as condições de deficiência se mantêm compatíveis com o exercício do respectivo cargo.

5.21.7. As datas de divulgação dos resultados preliminar e definitivo da Avaliação Biopsicossocial, bem como o prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar, são as indicadas no edital de convocação.

5.21.8. Todas as demais informações acerca da Avaliação Biopsicossocial, sobretudo o local e os horário de realização, estarão disponíveis no edital de convocação para esta fase, a ser divulgado no endereço eletrônico [www.access.org.br/gcmbelojardim](http://www.access.org.br/gcmbelojardim).

## **6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS**

6.1. O atendimento especial necessário para realização das provas deverá ser requerido pelo candidato exclusivamente durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, a partir da indicação dos recursos especiais necessários para cada fase do Concurso.

6.1.1. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.2. Para fins de solicitação de condição especial para realização das provas, o candidato deve assinalar "Sim" à opção "Condições Especiais para Realização de Prova", durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e, em seguida, identificar o tipo de condição, dentre as apresentadas em tela, que venha a se enquadrar e encaminhar laudo médico (imagem do documento original) que justifique o atendimento especial solicitado.

6.2.1. O laudo médico original, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 (doze) meses antes da data de encerramento das inscrições do Concurso, deve ser enviado via *upload* de sua imagem digitalizada, e apresentar em seu teor justificativa para o atendimento especial solicitado, bem como a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.

6.3. O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova ou software de leitura de tela (Jaws ou NVDA), além do envio da documentação indicada no subitem 5.7



**PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE**  
**GUARDA MUNICIPAL**  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 001/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023



acima, deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, especificar o tipo de deficiência e o tipo de prova que necessita.

6.3.1. Considerando a gama existente de versões de *softwares* específicos para leitura de tela, com funcionalidades e configurações diversas, bem como a possibilidade de eventuais problemas técnicos, recomenda-se ao candidato cujo pedido de realização de prova em meio eletrônico foi deferido, que leve consigo no dia da prova, caso possua, seu computador portátil já devidamente configurado com o software e versão desejados.

6.3.2. Nessa hipótese, o computador será previamente vistoriado pelos fiscais, a fim de garantir que não haja material proibido que possa ser consultado durante a realização da prova.

6.3.3. Haverá, durante a realização da prova, fiscalização permanente na utilização do computador pelo candidato.

6.4. O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 5.7 acima, deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, especificar o tipo de necessidade e o tipo de deficiência.

6.5. O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, tais como mobiliário adaptado, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas e salas de fácil acesso, além do envio da documentação indicada no subitem 5.7 acima, deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, especificar o tipo de deficiência, bem como o atendimento que necessita.

6.6. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida uma hora a mais para os candidatos nessa situação.

6.7. Ao candidato cego (deficiência visual) será disponibilizado fiscal leitor para a leitura de sua prova, mediante solicitação no ato da inscrição no Concurso.

6.8. Aos candidatos com deficiências visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas confeccionadas em fonte ampliada.

6.9. Fica assegurado à candidata lactante o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade.

6.9.1. No ato de inscrição, a candidata deverá assinalar a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização da aplicação das provas e enviar, via *upload*, a imagem da certidão de nascimento da criança que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.

6.9.1.1. Caso a criança ainda não tenha nascido no ato de inscrição, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

6.9.2. A candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até 6 (seis) meses de idade.

6.9.3. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.9.4. O **Instituto ACCESS** não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

6.9.5. A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 6.9.1 a 6.9.3 deste Edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.

6.9.5.1. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

6.10. Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato ao **Instituto ACCESS** por inexistir a doença na data-limite para tanto, deverão fazê-lo via correio eletrônico [contato@access.org.br](mailto:contato@access.org.br), tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

6.11. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação ao **Instituto ACCESS** previamente, nos moldes do subitem 6.2 deste Edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

6.12. O **Instituto ACCESS** reserva-se o direito de negar a concessão do atendimento especial ao candidato que não entregar o laudo médico na forma especificada neste Edital, em nome da isonomia e segurança do certame.

6.13. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg".

6.13.1. O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB (dois megabytes).





6.14. O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.

6.14.1. Esses documentos valerão somente para este Concurso Público.

6.14.2. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para a obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das Fases do Concurso Público.

6.15. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.

6.16. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público poderá requerer a apresentação deles.

6.17. No caso de solicitação de condição especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

## **7. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO**

7.1. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição, com exceção ao cidadão amparado pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União em 03 de outubro de 2008, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal.

7.2. Para requerimento de isenção da taxa de inscrição com base no Decreto nº 6.593/2008, o candidato deverá, no ato de inscrição, somente no período de **06 a 08 de junho de 2023**:

a) requerer no ato de sua inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

b) declarar que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 11.016/2022 e conforme declaração do Anexo IV deste Edital, que deverá ser enviada, via *upload*, juntamente com cópia de documento oficial de identidade.

7.2.1. A veracidade das informações prestadas pelo candidato, nos termos do subitem 7.2, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

7.2.2. A realização dos procedimentos de requerimento de isenção é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

7.2.2.1. Esses documentos valerão somente para este Concurso Público, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

7.2.3. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB (dois megabytes).

7.2.4. Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 7.2 deste Edital.

7.2.5. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 7.2. deste Edital. Caso seja solicitada pelo **Instituto ACCESS**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

7.3. O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no dia **19 de junho de 2023**, a partir das 17h, no endereço eletrônico [www.access.org.br/gcmbelojardim](http://www.access.org.br/gcmbelojardim), no *link* do Concurso Público.

7.3.1. Os candidatos cujos pedidos de isenção forem deferidos, deverão aguardar a confirmação definitiva na área destinada para as publicações do endereço eletrônico do certame, e verificar a relação de isenções concedidas.

7.3.2. O candidato que tiver seu requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido, poderá apresentar recurso no período de **20 a 21 de junho de 2023**.



7.3.4. A relação definitiva dos pedidos de isenção, após análise dos recursos interpostos, será divulgada no dia **28 de junho de 2023**, a partir das 17h, no endereço eletrônico [www.access.org.br/gcmbelojardim](http://www.access.org.br/gcmbelojardim).

7.4. Perderá os direitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração, o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção de que trata este item 7 do Edital, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

7.5. Para as inscrições isentas de pagamento, será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da inscrição durante o período estabelecido para requerimento.

7.6. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e/ou recurso julgado improcedente e que tiverem interesse em participar do certame deverão retornar ao *site* do **Instituto ACCESS**, gerar o boleto e efetuar o pagamento da inscrição, até a data limite de **25 de agosto de 2023**.

7.7. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Concurso Público. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

7.8. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- fraudar e(ou) falsificar documentação;
- não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 7.2 deste Edital.

7.9. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo ou de qualquer outra forma não prevista neste Edital.

## 8. DAS FASES DO CONCURSO

### 8.1. DA 1ª FASE: PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO

8.1.1. Será aplicada Prova Objetiva e Redação, de caráter eliminatório e classificatório, a todos os candidatos regularmente inscritos no Concurso Público.

8.1.2. A Prova Objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta, sendo uma única correta, na forma do subitem 8.1.4 deste Edital.

8.1.3. A Prova Objetiva será avaliada na forma de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme subitem 8.1.4 deste Edital.

8.1.4. A distribuição das disciplinas, número de questões, peso por questão e pontuação máxima, na Prova Objetiva, estão dispostos no quadro a seguir:

| Área de Conhecimento      | Disciplina  | Nº de Questões | Peso por Questão | Nota Máxima  |
|---------------------------|---|----------------|------------------|--------------|
| Conhecimentos Gerais      | Língua Portuguesa   | 15             | 1,5              | 22,5         |
|                           | Raciocínio Lógico   | 05             | 1,5              | 7,5          |
| Conhecimentos Específicos | Noções de Direito Constitucional e Direitos Humanos                             | 10             | 3,0              | 30,0         |
|                           | Noções de Direito Penal   | 05             | 2,0              | 10,0         |
|                           | Noções de Direito Administrativo  | 05             | 2,0              | 10,0         |
|                           | Legislação referente à Guarda Municipal de Belo Jardim e Legislação de Trânsito | 10             | 2,0              | 20,0         |
| <b>Totais</b>             |   | <b>50</b>      | <b>-</b>         | <b>100,0</b> |

8.1.5. Para ser aprovado, o candidato deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da nota máxima da Prova Objetiva, não podendo zerar em qualquer das disciplinas aplicadas, conforme disposto no quadro do subitem 8.1.4 deste Edital.

8.1.5. Os Conteúdos Programáticos das disciplinas que integram a Prova Objetiva constam do Anexo II deste Edital.

8.1.6. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação na prova deste Concurso Público.

8.1.7. O **Instituto ACCESS** e a Prefeitura Municipal de Belo Jardim não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

8.2. A Redação será aplicada no mesmo dia e horário da Prova Objetiva, sendo realizada dentro do tempo previsto no subitem 8.3.2 deste Edital.



**PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE**  
**GUARDA MUNICIPAL**  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 001/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023



8.2.1. A Redação consistirá na elaboração de um texto dissertativo, de no mínimo 20 (vinte) e máximo de 40 (quarenta) linhas, valerá 20,00 (vinte) pontos e deverá ser desenvolvida em formulário específico (Caderno de Texto Definitivo), personalizado, fornecido junto com a Folha de Respostas, sendo desidentificada pelo candidato, que deverá destacar o canhoto que contém seus dados cadastrais, sendo Caderno de Texto Definitivo o único documento válido para correção.

8.2.2. A Redação deverá ser feita com caneta esferográfica com tinta azul ou preta, fabricada em material transparente. Não será permitido o uso de qualquer outro tipo de caneta, nem apontador, lápis, lapiseira ou "caneta borracha", sendo eliminado do Concurso o candidato que não obedecer ao descrito neste subitem.

8.2.3. O Caderno de Texto Definitivo da Redação não poderá ser assinado, rubricado e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato em outro local que não seja o indicado, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará nota 0 (zero) na Redação.

8.2.4. Não será permitido exceder o limite de linhas contidas no Caderno de Texto Definitivo e/ou escrever no verso do Caderno de Texto Definitivo.

8.2.5. A Redação deverá ser desenvolvida em texto dissertativo, sobre tema a ser enunciado no Caderno de Prova.

8.2.5.1. Se a Redação não atender a proposta da prova (tema ou estrutura) será desconsiderada; e a prova absolutamente ilegível também será desconsiderada. Nesses casos, a Redação receberá a nota 0,00 (zero).

8.2.6. Para efeito de avaliação da Redação serão considerados os elementos de avaliação descritos abaixo:

| <b>Crítérios</b>   | <b>Elementos de Avaliação</b>  | <b>Pontos</b> |
|--------------------|--|---------------|
| a) Aspecto Formal  | Domínio da norma culta da língua, no seu registro formal; pontuação, ortografia, concordância, regência, uso adequado de pronomes, emprego de tempos e modos verbais.  | 6,00          |
| b) Aspecto Textual | Respeito à estrutura da tipologia textual solicitada, paragrafação; uso adequado de conectivos e elementos anafóricos, observância da estrutura sintático-semântica dos períodos.  | 6,00          |
| c) Aspecto Técnico | Atendimento à proposta temática, seleção e organização de argumentos consistentes que fundamentem a tese, progressão temática coerente, propriedade vocabular, clareza, apropriação produtiva e autoral do recorte temático. | 8,00          |
| <b>Total</b>       |  | <b>20,00</b>  |

8.2.7. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapasse a extensão máxima fixada na Folha de Respostas.

8.2.8. Ao terminar a Redação, o candidato deverá entregar o Caderno de Texto Definitivo ao Fiscal de sala, juntamente com a Folha de Respostas.

8.2.9. Somente será corrigida a Redação dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.

8.2.10. O candidato que não tiver a Redação corrigida estará eliminado do Concurso, não tendo classificação alguma no Concurso.

8.2.11. Será aprovado na Redação o candidato que obtiver, no mínimo, 10,00 (dez) pontos.

### **8.3. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA REDAÇÃO**

8.3.1. A Prova Objetiva e a Redação (Avaliações) serão realizadas na data provável de **24 de setembro de 2023 (domingo)**, no turno vespertino, das 13h00min às 18h00min, na cidade de Belo Jardim/PE.

8.3.2. Os portões serão abertos a partir das 11h50min e fechados, impreterivelmente, às 12h50min. A Prova será realizada no horário de 13h00min às 18h00min (horário oficial de Brasília-DF).

8.3.3. O Cartão de Convocação Individual (CCI) contendo o local onde o candidato realizará a Prova Objetiva e a Redação será disponibilizado a partir do dia **18 de setembro de 2023**, no endereço eletrônico [www.access.org.br/qcmbelojardim](http://www.access.org.br/qcmbelojardim), devendo o candidato consultar e imprimir referido documento.

8.3.4. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva e da Redação.

8.3.5. A aplicação das Avaliações na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.



**PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE**  
**GUARDA MUNICIPAL**  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 001/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023



8.3.6. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos espaços localizados na cidade de Belo Jardim/PE, o **Instituto ACCESS** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das Avaliações, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.3.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das Avaliações munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, do Cartão de Convocação individual (CCI) e do documento de identidade original, nos termos do subitem 8.3.20 deste Edital. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização da Prova.

8.3.8. O candidato deverá comparecer ao local de realização de suas Avaliações no horário previsto no subitem 8.3.2.1 deste Edital.

8.3.9. Não será permitida a entrada de candidatos no seu local de Avaliações após o horário fixado para o seu início.

8.3.10. Durante a realização das Avaliações não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bipe, *walkman*, agenda eletrônica e(ou) similar, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, *wearable tech*, telefone celular, *smartphone*, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3 e(ou) MP4 e(ou) similar, controle de alarme de carro, *pendrive*, fones de ouvido, *tablet*, *Ipod*, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, grafite, caneta esferográfica de material não transparente e que não seja de tinta preta ou azul, borracha, marca texto, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie.

8.3.10.1. Durante a realização das Avaliações, além dos equipamentos/materiais citados no subitem 8.3.10, será terminantemente proibido o uso ou porte de arma de fogo.

8.3.10.1.1. Caso se verifique a situação descrita no subitem 8.3.10.1, o candidato deverá ser encaminhado à Coordenação do Local de Avaliações, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, no qual serão preenchidos os dados relativos ao armamento.

8.3.10.1.2. Se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo de desistência do Concurso Público, abrindo mão do direito de prestar as Avaliações, sendo sumariamente eliminado do certame.

8.3.11. Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.

8.3.12. Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricados com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

8.3.13. Quando do ingresso na sala de aplicação das Avaliações, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

8.3.13.1. Somente será admitida a entrada em sala, após o candidato ter lacrado o referido envelope de segurança.

8.3.14. Durante a realização das Avaliações, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, durante todo o tempo de realização das Avaliações e somente poderá ser aberto no ambiente externo do local de aplicação de prova.

8.3.15. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.

8.3.15.1. É de responsabilidade do candidato, ao término das suas Avaliações, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de aplicação das Avaliações.

8.3.15.2. O **Instituto ACCESS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das Avaliações, nem por danos neles causados; assim, é recomendável que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 8.3.10 ao local de realização das Avaliações.

8.3.16. O **Instituto ACCESS**, visando a garantir segurança e integridade do Concurso Público, procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização das Avaliações.

8.3.16.1. A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito do candidato, mediante a utilização de material específico para esse fim, afixado em formulário próprio.

8.3.16.2. Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na Ata de Aplicação da respectiva sala.

8.3.16.3. O **Instituto ACCESS**, ainda submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal no ingresso e na saída de sanitários, durante a realização das Avaliações.



**PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE**  
**GUARDA MUNICIPAL**  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 001/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023



8.3.16.4. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado em momento diverso do ingresso e da saída de sanitários.

8.3.17. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as Avaliações e entregue seu material para correção.

8.3.18. A exclusivo critério da Coordenação do local, e desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso de sanitários que não estejam atendendo a candidatos durante a realização do Concurso Público.

8.3.19. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que faltar às Avaliações ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros ou, utilizando-se de quaisquer dos meios de que trata o subitem 8.3.10, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização das Provas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.3.20. Somente será admitido à sala de Avaliações, o candidato que estiver portando documento de identificação original em meio físico, de um dos tipos a seguir especificados:

a) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;

b) Cédula de Identidade para Estrangeiros;

c) Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.;

d) Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; e

e) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

8.3.21. Não serão aceitos como documentos de identificação:

a) Certidões de nascimento;

b) CPF;

c) Título de eleitor;

d) Carteira Nacional de Habilitação e Documento de Identidade Digitais, considerando que o celular não poderá ser usado durante a prova e o candidato deverá ter em mãos o seu documento de identificação;

e) Carteira Nacional de Habilitação sem foto;

f) Carteiras de estudante;

g) Carteiras funcionais sem valor de identidade.

8.5.21.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.3.22. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das Avaliações, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

8.3.23. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

8.3.24. No início das Avaliações, o candidato receberá o Caderno de Prova, o Caderno de Texto Definitivo e a Folha de Respostas.

8.3.24.1. O candidato tem a obrigação de conferir os dados constantes do seu Caderno de Texto Definitivo e da sua Folha de Respostas.

8.3.24.2. Caso encontre alguma divergência nas informações constantes do Caderno de Texto Definitivo e da Folha de Respostas, o candidato deve comunicar ao fiscal de sala que deverá fazer o registro dessa ocorrência em ata de aplicação de prova.

8.3.25. Será considerado eliminado o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver o Caderno de Prova (este, no caso de saída do local de aplicação em tempo inferior ao previsto no subitem 8.3.31), a Folha de Respostas e o Caderno de Texto Definitivo.

8.3.26. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das Avaliações como justificativa de sua ausência.

8.3.27. A leitura das orientações constantes da capa do Caderno de Prova e a verificação do cargo a que se refere o mesmo são de responsabilidade do candidato.

8.3.28. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para o Caderno de Texto Definitivo e para a Folha de Respostas, não se considerando válida, no que se refere ao Cartão, a marcação da resposta que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para o referido Cartão.



**PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE**  
**GUARDA MUNICIPAL**  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 001/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023



8.3.29. O desempenho do candidato nas Avaliações será apurado mediante o exame da Folha de Respostas e do Caderno de Texto Definitivo, respectivamente.

8.3.30. O único documento válido para a correção da Prova Objetiva é a Folha de Respostas, cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Prova.

8.3.30.1. O único documento válido para a correção da Redação é o Caderno de Texto Definitivo, cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Prova.

8.3.30.2. Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Texto Definitivo e da Folha de Respostas por erro do candidato.

8.3.30.3. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, à assinatura ou à transcrição do texto definitivo, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.3.30.4. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Caderno de Texto Definitivo e na Folha de Respostas são de inteira responsabilidade do candidato.

8.3.31. O candidato somente poderá se retirar do local de realização das Avaliações após o decurso de 02h30min (duas horas e trinta minutos) do horário de início da prova, mas somente poderá levar consigo o Caderno de Prova no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o encerramento das Provas.

8.3.31.1. Não será permitida a anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio.

8.3.31.2. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação das Avaliações para uso de banheiros após decorrida 1 (uma) hora de seu início.

8.3.31.3. A inobservância dos subitens anteriores acarretará a não correção das Avaliações e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no Concurso.

8.3.32. Não é permitido ao candidato destacar as folhas do Caderno de Prova durante a realização das Avaliações.

8.3.33. Ao término das Avaliações, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao Fiscal de Sala o Caderno de Texto Definitivo, a Folha de Respostas e o Caderno de Prova, este último, caso encerre sua prova em tempo anterior ao previsto no subitem 8.3.31.

8.3.33.1. O candidato que descumprir o que estabelece o subitem 8.3.33 será eliminado do Concurso Público.

8.3.34. A Folha de Respostas e o Caderno de Texto Definitivo deverão ser preenchidos no decorrer do tempo determinado para realização das Provas, conforme subitem 8.3.2 do Edital.

8.3.34.1. Não será concedida hora adicional para preenchimento da Folha de Respostas e do Caderno de Texto Definitivo.

8.3.35. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após entregarem ao fiscal de aplicação os documentos que serão utilizados na correção das Avaliações.

8.3.35.1. Estes candidatos poderão acompanhar, caso queiram, o procedimento de conferência da documentação da sala de aplicação, que será realizada pelo coordenador da unidade, na coordenação do local de prova.

8.3.35.2. A regra do subitem 8.3.35 acima poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais onde haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos que tenham solicitado atendimento especial, como sala em separado para a realização das Avaliações.

8.3.36. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das Avaliações em razão do afastamento de candidatos da sala de aplicação das provas.

8.3.37. Se, por qualquer razão fortuita, as Avaliações sofrerem atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional para prestação das Avaliações do Concurso Público, de modo que tenham, no total, o tempo previsto no subitem 8.3.2 deste Edital.

8.3.38. No dia de realização das Avaliações, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.3.39. Não será permitido ao candidato fumar na sala de prova, bem como nas dependências do local de prova.

8.3.40. Caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação das Avaliações, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando as Avaliações, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação das Avaliações.

8.3.41. O acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este Concurso Público é de inteira responsabilidade do candidato.



8.3.42. O gabarito preliminar da Prova Objetiva será publicado no endereço eletrônico [www.access.org.br/gcmbelojardim](http://www.access.org.br/gcmbelojardim), até às 17h00min do dia seguinte ao da aplicação da Prova.

8.3.42.1. Os resultados preliminar e definitivo da Prova Objetiva e da Redação, bem como o prazo para recurso contra os resultados preliminares, estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.access.org.br/gcmbelojardim](http://www.access.org.br/gcmbelojardim).

#### **8.4. DA 2ª FASE: EXAME DE SAÚDE**

8.4.1. Somente serão convocados para participar da fase de Exame de Saúde os candidatos aprovados na 1ª Fase – Prova Objetiva e Redação, até a 150ª (centésima quinquagésima) posição, observados os critérios de desempate previstos neste Edital e os tipos de concorrência especificados no subitem 2.1 deste Edital.

8.4.1.1. A convocação será dada por meio de Edital de convocação específico a ser publicado no endereço eletrônico [www.access.org.br/gcmbelojardim](http://www.access.org.br/gcmbelojardim), **até às 17h00min do dia 30 de outubro de 2023.**

8.4.1.2. Os candidatos não convocados para o Exame de Saúde estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

8.4.2. A fase de Exame de Saúde terá caráter eliminatório e o candidato será considerado “apto” ou “inapto”.

8.4.3. A fase de Exame de Saúde objetiva aferir se o candidato goza de plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.

8.4.4. O Exame de Saúde estará sob a responsabilidade de junta médica designada pelo **Instituto ACCESS.**

8.4.5. O Exame de Saúde compreenderá, além de avaliação clínica (consulta médica) realizada por junta médica designada pelo **Instituto ACCESS**, o envio de exames laboratoriais e complementares e de laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas, cuja relação será disponibilizada no edital de convocação próprio para esta Fase.

8.4.6. Serão aceitos exames laboratoriais e complementares e de laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas realizados, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos exames.

8.4.7. O candidato convocado para o Exame de Saúde deverá enviar, via *upload*, à junta médica, os exames laboratoriais e complementares e os laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas, previstos no edital de convocação próprio para esta Fase. A junta médica, a seu critério, poderá solicitar, ainda, a realização de outros exames laboratoriais e complementares, e de outras avaliações médicas especializadas, além daquelas previstas neste edital, para fins de elucidação diagnóstica.

8.4.7.1. As instruções e o prazo para envio dos documentos previstos no subitem 8.4.2 acima serão disponibilizadas no edital de convocação próprio para esta Fase.

**8.4.7.2. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, as avaliações médicas especializadas e os exames laboratoriais e complementares necessários.**

8.4.7.3. Não serão fornecidas pelo **Instituto ACCESS** cópias dos exames apresentados.

8.4.8. Em todos os exames laboratoriais e complementares e nos laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas, além do nome do candidato, deverão constar obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade (com o número de Registro de Qualificação de Especialista – RQE, ou na ausência deste, de documentos comprobatórios de especialidade médica indicados no art. 1º da Resolução nº 1.960/2010 do Conselho Federal de Medicina (CFM), publicada no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2011, seção I, p. 96) e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

8.4.8.1. No caso dos exames de imagem e radiológicos (ecodopplercardiograma, ultrassonografia do abdome total, radiografias do tórax e da coluna vertebral, oftalmológicos etc.), além do laudo médico descritivo, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar, via sistema de upload, as imagens nítidas e em alta resolução.

8.4.9. Os relatórios das avaliações médicas especializadas, os exames laboratoriais e complementares apresentados serão considerados em seu conjunto e de forma criteriosa pela junta médica, em complementação à avaliação médica das condições de saúde.

8.4.10. A partir da análise da avaliação médica das condições de saúde, da avaliação dos relatórios das consultas médicas especializadas e da avaliação dos exames laboratoriais e complementares entregues, o candidato será considerado “apto” ou “inapto”.

8.4.11. A junta médica, após a análise da avaliação médica individualizada e criteriosa das condições de saúde, dos laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas e dos exames laboratoriais e complementares dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada um.

8.4.12. A junta médica poderá solicitar o envio de imagens de exames e avaliações especializadas faltantes, que tenham sido enviados com algum tipo de erro, de vício, de forma incompleta ou ilegíveis.



8.4.12.1. A junta médica poderá solicitar, para fins de elucidação diagnóstica, o envio de outros exames laboratoriais, complementares e de relatórios de consultas médicas especializadas além dos previstos no edital de convocação específico para esta Fase.

8.4.13. Na fase de recurso, desde que solicitados pela junta médica, serão aceitos laudos/relatórios de consultas médicas especializadas e exames laboratoriais previstos no edital de convocação específico para esta Fase e exames laboratoriais complementares aos previstos na referida convocação.

8.4.14. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer à avaliação médica das condições de saúde, ou não entregar os exames e pareceres médicos de especialistas solicitados, ou que se negar a fornecer os exames complementares ou pareceres de médicos especialistas, ou que for considerado inapto nos exames médicos, conforme condições incapacitantes elencadas, também, no edital de convocação específico para esta Fase.

8.4.15. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar do Exame de Saúde deverá observar os procedimentos disciplinados no item 10 deste Edital.

8.4.16. Os resultados preliminar e definitivo desta Fase serão publicados no endereço eletrônico [www.access.org.br/gcbelojardim](http://www.access.org.br/gcbelojardim).

8.4.17. Demais informações a respeito do Exame de Saúde constarão de edital específico de convocação para essa fase.

## **8.5. DA 3ª FASE: EXAMES FÍSICOS**

8.5.1. Somente serão convocados para participar dos Exames Físicos os candidatos aprovados na 2ª Fase – Exame de Saúde.

8.5.1.1. A convocação ser dará por meio de Edital de convocação específico a ser publicado no endereço eletrônico [www.access.org.br/gcbelojardim](http://www.access.org.br/gcbelojardim), **até às 17h00min do dia 18 de dezembro de 2023.**

8.5.1.2. A convocação para os Exames Físicos será realizada por grupo – homens e mulheres, e em ordem alfabética.

8.5.1.3. O candidato somente poderá realizar os Exames Físicos na data, horário e local constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos no Edital de convocação.

8.5.1.4. Não será permitida a realização dos Exames Físicos em outro local, data ou horário diferentes do previsto no Edital de Convocação.

8.5.1.5. O candidato convocado deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para a realização dos Exames Físicos, munido de documento original oficial de identidade, nos termos do subitem 8.3.20 deste Edital, vestido com roupa apropriada para prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta ou agasalhos, e calçando tênis.

8.5.1.6. O candidato deverá acompanhar a publicação do Edital de Convocação no endereço eletrônico [www.access.org.br/gcbelojardim](http://www.access.org.br/gcbelojardim).

8.5.1.7. Os candidatos não convocados para os Exames Físicos, na forma do subitem 8.4.1 deste Edital, estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

8.5.3. Os Exames Físicos, de caráter eliminatório, visam a avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função do profissional da segurança pública.

8.5.4. Para a realização dos Exames Físicos será exigida do candidato a apresentação de atestado médico, conforme modelo disposto no Anexo III deste Edital.

8.5.4.1. O atestado médico, emitido há no máximo de 30 (trinta) dias corridos da data de realização dos Exames Físicos, deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto para realizar os exercícios que compõem os Exames Físicos do Concurso, além de local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível, relativos ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo.

8.5.4.2. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que o mesmo possa ser submetido aos exercícios de capacidade física, não podendo conter no mesmo qualquer causa restritiva da realização de referidos exercícios, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização desses resultará na conseqüente eliminação do candidato.

8.5.4.3. O atestado médico apresentado será retido pelo **Instituto ACCESS.**

8.5.4.4. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, conforme modelo do Anexo III, ou apresentar atestado médico no qual não conste, expressamente, que o candidato está apto a realizar os exercícios que compõem os Exames Físicos deste Concurso, será impedido de realiza-los, sendo, conseqüentemente, eliminado do Concurso.





**PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE**  
**GUARDA MUNICIPAL**  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 001/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023



8.5.4.5. O atestado deverá ser apresentado, obrigatoriamente, no momento da identificação, antes do início dos exercícios.

8.5.4.6. O candidato que estiver concorrendo na modalidade de Pessoa com Deficiência (PcD) poderá requerer, quando a convocação para esta etapa de Exames Físicos, atendimento especial e adaptação específica e adequada à sua deficiência dos testes e exercícios previstos para a etapa.

8.5.5. Os Exames Físicos consistirão de 4 (quatro) exercícios de capacidade física, conforme disposto no subitem 8.5.6 deste Edital.

8.5.5.1. O(a) candidato(a) terá somente 1 (uma) tentativa de realizar cada exercício que compõe os Exames Físicos.

8.5.5.2. Os exercícios serão aplicados na forma sequencial, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, observando-se a ordem estabelecida no subitem 8.4.6 deste Edital para cada sexo – masculino e feminino, com intervalo mínimo de cinco minutos entre cada exercício.

8.5.5.3. O candidato, seja do sexo masculino ou feminino, que se recusar a realizar algum dos 4 (quatro) exercícios que compõem os Exames Físicos, deverá assinar o termo de desistência do exercício de capacidade física que não será realizado e, conseqüentemente, dos Exames Físicos, sendo, portanto, eliminado do Concurso.

8.5.5.4. Todos os exercícios que compõem os Exames Físicos serão gravados em vídeo pelo **Instituto ACCESS**.

8.5.5.5. O(a) candidato(a) que se recusar a ter os seus Exames Físicos gravados em vídeo será eliminado(a) do concurso.

8.5.5.6. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições dos(as) candidatos(as) em cada exercício será, exclusivamente, a realizada pela Banca Examinadora.

8.5.6. Os Exames Físicos serão compostos pelos exercícios a seguir elencados:

| <b>Sexo</b> | <b>Exercício</b>                                  |
|-------------|---|
| Masculino   | Flexão e extensão de cotovelos na barra fixa      |
|             | Corrida de 100 m (cem metros)                     |
|             | Impulsão horizontal                               |
|             | Corrida de 12 (doze) minutos                      |
| Feminino    | Teste estático de barra com cotovelos flexionados |
|             | Corrida de 100 m (cem metros)                     |
|             | Impulsão horizontal                               |
|             | Corrida de 12 (doze) minutos                      |

**8.5.7. Da flexão e extensão de cotovelos na barra fixa – Para os candidatos do sexo masculino**

8.5.7.1. Posição inicial: o candidato posiciona-se sob a barra, à frente do examinador. Ao comando de “em posição”, o candidato empunhará a barra com a empunhadura em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante), mantendo os braços completamente estendidos, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés sem contato com o solo.

8.5.7.2. Execução: ao comando de “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. O corpo deve permanecer na posição vertical durante o exercício.

8.5.7.3. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- o exercício somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo auxiliar de banca;
- a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros;
- só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
- cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos – somente neste momento será contada como uma execução completa e correta. A não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;
- para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo, será permitida, somente neste caso, a flexão dos joelhos;
- o movimento deve ser dinâmico, ou seja, o candidato não pode parar para “descansar”.

8.5.7.4. Será proibido ao candidato, quando da realização do exercício dinâmico de barra:

- tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;



**PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE**  
**GUARDA MUNICIPAL**  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 001/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023



- b) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
- d) apoiar o queixo na barra;
- e) após ultrapassar o queixo em relação à barra, simplesmente soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos.

8.5.7.5. O auxiliar de Banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta.

8.5.7.6. A contagem a ser considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da Banca Examinadora.

**8.5.8. Do teste estático de barra com cotovelos flexionados – Para as candidatas do sexo feminino**

8.5.8.1. Posição inicial: a candidata deverá posicionar-se sob a barra. Ao comando de “em posição”, a candidata, podendo utilizar um ponto de apoio, empunhará a barra, sendo que a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros, a pegada das mãos deverá ser em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante) e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar na barra com o queixo, mantendo os cotovelos flexionados e pés ainda em contato com o ponto de apoio.

8.5.8.2. Execução: ao comando de iniciar, o ponto de apoio é retirado e a candidata deverá ficar imediatamente com o corpo na posição vertical, joelhos estendidos, quando será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição, devendo permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois cotovelos completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar a barra com o queixo, corpo na posição vertical (cabeça, tronco e membros inferiores).

8.5.8.3. A cronometragem será encerrada quando a candidata:

- a) permanecer o tempo mínimo exigido no exercício;
- b) ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou apoiar o queixo na barra;
- c) descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.

8.5.8.4. A contagem do tempo levará em consideração as seguintes observações:

- a) o auxiliar de banca informará à candidata quando esta atingir o tempo mínimo exigido neste Edital;
- b) quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca trará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista no edital;
- c) o tempo de realização do exercício que será considerado oficialmente será somente o computado pela Banca Examinadora;
- d) o teste somente será iniciado com a candidata na posição inicial correta e após o comando dado pelo auxiliar de Banca;
- e) a contagem do tempo de realização do teste somente será iniciada com a candidata na posição inicial correta e após o comando dado pelo auxiliar de Banca;
- f) a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros;
- g) para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos.
- h) só será contado o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista neste Edital.

8.5.8.5. Será proibido à candidata, quando da realização do teste estático de barra:

- a) não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o examinador permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo no momento que estiver na posição inicial;
- b) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início da execução;
- c) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- d) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
- e) apoiar o queixo na barra;
- f) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

8.5.8.6. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, o resultado conforme tabela abaixo:

| <b>Índices Mínimos</b>              |                                    |
|-------------------------------------|------------------------------------|
| <b>Candidatos do sexo masculino</b> | <b>Candidatas do sexo feminino</b> |
| 6 (seis) repetições                 | 10 (dez) segundos                  |

**8.5.9. Da corrida de 100 m (cem metros) – Para os candidatos do sexo masculino e para as candidatas do sexo feminino**



8.5.9.1. O exercício será realizado em terreno plano, onde deverá haver demarcação das linhas de largada e chegada, compreendendo a distância de 100 (cem) metros entre elas.

8.5.9.2. O(a) candidato(a) posiciona-se inicialmente atrás da linha de largada, adotando um afastamento anteroposterior das pernas, com o pé na frente o mais próximo possível da referida linha.

8.5.9.3. Ao sinal do avaliador o(a) candidato(a) parte em máxima velocidade, objetivando cruzar a linha de chegada no menor tempo possível, que será anotado pelo cronometrista ou com o uso de equipamento específico para tal, com precisão em centésimos de segundo, que estará sobre a linha de chegada.

8.5.9.4. O teste iniciar-se-á com a voz de comando do avaliador "Atenção!" "Já!!!". Ao comando "Já!!!" o referido avaliador, concomitantemente, realiza um movimento rápido com seu braço empunhando uma bandoleira, que se encontrava estendido acima da cabeça, de cima para baixo, momento em que o avaliador (cronometrista) aciona o cronômetro que será travado quando o candidato cruzar a linha de chegada ou será realizada por meio eletrônico.

8.5.9.5. Não será autorizado o uso de bloco de partida para a largada.

8.5.9.6. Caso o(a) candidato(a) realize uma saída falsa, terá outra chance para realizar a tentativa. Caso persista no erro (realize uma segunda saída falsa), perderá a tentativa, sendo eliminado.

8.5.9.7. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver, no máximo, o resultado conforme tabela abaixo:

| <b>Índices Máximos</b>              |                                    |
|-------------------------------------|------------------------------------|
| <b>Candidatos do sexo masculino</b> | <b>Candidatas do sexo feminino</b> |
| 18 segundos                         | 19 segundos                        |

**8.5.10. Da impulsão horizontal – Para os candidatos do sexo masculino e para as candidatas do sexo feminino**

8.5.10.1. Para realizar o exercício de impulsão horizontal, o(a) candidato(a), ao comando "em posição", deverá se posicionar atrás da linha de medição inicial (fazendo parte do valor a ser medido), em pé, estático, pés paralelos e sem tocar a linha

8.5.10.2. Ao comando "iniciar", o candidato saltará à frente com movimento simultâneo dos pés. A marcação da distância saltada será medida a partir da linha de medição inicial até a marca no solo, de qualquer parte do corpo, mais próxima da linha de medição inicial, deixada pelo candidato.

8.5.10.3. A marcação levará em consideração o seguinte:

- a) a parte do corpo que tocar o solo mais próxima da linha de saída será referência para a marcação;
- b) na aterrissagem com os pés, o calcanhar do pé que estiver mais próximo da linha de saída será a referência.

8.5.10.4. Não será permitido ao(à) candidato(a):

- a) receber qualquer tipo de ajuda física;
- b) utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão;
- c) perder o contato de algum dos pés com o solo antes da impulsão;
- d) tocar com o(s) pé(s) a linha de medição inicial (salto "queimado");
- e) projetar o corpo à frente com conseqüente rolamento.

8.5.10.5. O salto realizado em quaisquer das condições proibidas no subitem 8.5.10.4 deste Edital será contado como tentativa, sendo a distância saltada desconsiderada, resultando na eliminação do candidato do Concurso Público.

8.5.10.6. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, o resultado conforme tabela abaixo:

| <b>Índices Mínimos</b>              |                                    |
|-------------------------------------|------------------------------------|
| <b>Candidatos do sexo masculino</b> | <b>Candidatas do sexo feminino</b> |
| 1,80 metros                         | 1,30 metros                        |

**8.5.11. Da corrida de 12 (doze) minutos – Para os candidatos do sexo masculino e para as candidatas do sexo feminino**

8.5.11.1. O candidato(a), em uma única tentativa, terá o prazo de 12 (doze) minutos para percorrer a distância mínima exigida.

8.5.11.2. O exercício será realizado em local previamente demarcado, com identificação da metragem ao longo do trajeto.



**PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE**  
**GUARDA MUNICIPAL**  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 001/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023



8.5.11.3. A metodologia para a preparação e a execução do exercício de Corrida de doze minutos para os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino obedecerão aos seguintes critérios:

- o(a) candidato(a) poderá, durante os doze minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;
- os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo de apito;
- não será informado o tempo que restar para o término do exercício, mas o(a) candidato(a) poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;
- ao passar pelo local de início do exercício, cada candidato(a) deverá dizer o seu nome ou número em voz alta para o auxiliar da Banca que estiver marcando o seu percurso e será informado sobre quantas voltas completou naquele momento;
- após soar o apito encerrando o exercício, o(a) candidato(a) deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término da prova.

8.5.11.4. A correta realização do exercício de Corrida de doze minutos levará em consideração as seguintes observações:

- o tempo oficial do exercício será controlado por relógio do Coordenador da prova, sendo o único que servirá de referência para o início e término do mesmo;
- orienta-se que, após o apito que indica o término do exercício, o(a) candidato(a) não pare bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito, e que continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término da prova;
- a distância percorrida pelo(a) candidato(a), a ser considerada oficialmente, será somente a aferida pela Banca Examinadora.

8.5.11.5. Será proibido ao(à) candidato(a), quando da realização do exercício de Corrida de doze minutos:

- dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
- deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito que encerra o exercício;
- não aguardar a presença do Fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida;
- abandonar a pista antes da liberação do Fiscal.

8.5.11.6 Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, o resultado conforme tabela abaixo:

| <b>Índices Mínimos</b>   |  |
|--|--|
| <b>Candidatos do sexo masculino</b>  | <b>Candidatas do sexo feminino</b>   |
| Distância mínima percorrida na Corrida de 12 (doze) minutos: 2.100 metros. | Distância mínima percorrida na Corrida de 12 (doze) minutos: 1.500 metros. |

8.5.12. Ao resultado dos Exames Médicos não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado "Apto" ou "Inapto".

8.5.12.1. Será considerado "Apto" nos Exames Físicos o candidato que atingir o desempenho previsto para cada um dos quatro exercícios que compõe os Exames Físicos.

8.5.12.2. Será considerado "Inapto" nos Exames Físicos e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, o candidato que:

- apresentar-se após o horário estabelecido em Edital de Convocação;
- não comparecer no dia, horário e local estabelecidos no Edital de Convocação, seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar o atestado médico, nos moldes definidos neste item 8 e no modelo constante no Anexo III deste Edital;
- não obtiver os índices definidos para cada exercício que compõe os Exames Físicos, de acordo com o seu sexo, masculino ou feminino, e dentro das condições de execução previstas no item 8 deste Edital;
- infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado alcançado nos exercícios de capacidade física.

8.5.12.3. Nenhum candidato considerado "Inapto" será submetido a novo exercício, e nem haverá reexame ou reavaliação, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, e que tenham prejudicado o seu desempenho. A decisão da Banca Examinadora, nestes casos, é irrecurável.



**PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE**  
**GUARDA MUNICIPAL**  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 001/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023



8.5.13. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas e situações semelhantes) que impossibilitem a realização dos exercícios dos Exames Médicos, ou que diminuam a capacidade física dos(as) candidatos(as), não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.

8.5.13.1. Não haverá adaptação dos exercícios dos Exames Físicos às condições do(a) candidato(a), de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum(a) candidato(a), independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e(ou) orgânica do(a) candidato(a), ocasionadas antes ou durante a realização dos Exames Médicos, ou seja, o(a) candidato(a) deverá realizar os exercícios de acordo com o previsto neste edital de abertura e de convocação.

8.5.14. À candidata que, no dia da realização dos Exames Físicos, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização da referida fase.

8.5.14.1. A candidata deverá comparecer na data, no local e no horário estabelecidos no Edital de Convocação e apresentar, no ato de sua identificação, atestado médico original, ou cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

8.5.14.2. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização dos Físicos, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

8.5.14.3. A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem 8.5.14.1 e se recusar a realizar os exercícios de capacidade física, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso público.

8.5.14.4. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar os Exames Físicos, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar os Exames Físicos ou a realizar os exercícios físicos que compõem os Exames Físicos.

8.5.14.5. O atestado médico será retido e, em hipótese alguma, será devolvido ou fornecido cópias à candidata.

8.5.14.6. A realização dos Exames Físicos ocorrerá após, no mínimo 60 (sessenta) dias, e, no máximo, 120 (cento e vinte) dias do término da gravidez, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais fases do concurso.

8.5.14.7. A(s) candidata(s) aos Exames Físicos serão convocadas por meio de edital específico. A data de convocação respeitará o período especificado no subitem 8.5.14.6 deste Edital.

8.5.14.8. Caso a candidata seja eliminada nas fases posteriores aos Exames Físicos, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar referidos Exames no período especificado no subitem 8.5.14.6 deste Edital.

8.5.15. O(a) candidato(a) que infringir qualquer proibição prevista neste Edital ou no edital de convocação para essa fase, independentemente do resultado dos Exames Físicos, será eliminado do concurso.

8.5.16. Caberá ao **Instituto ACCESS** formar e contratar a Banca Examinadora, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.

8.5.17. A critério da Administração, a realização dos Exames Físicos poderá ser remarçada, desde que devidamente justificado.

8.5.18. Os imprevistos ocorridos durante a realização os Exames Físicos serão dirimidos pelo coordenador da Banca Examinadora.

8.5.19. O(a) candidato(a) que realizar os Exames Físicos só conhecerá o resultado oficial do referido exame por meio dos resultados preliminar e definitivo que serão divulgados no endereço eletrônico [www.access.org.br/gcbelojardim](http://www.access.org.br/gcbelojardim).

8.5.19.1. No resultado preliminar dos Exames Físicos constará a situação de "Apto" ou "Inapto" para o candidato presente.

8.5.19.2. Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de impetrar recurso contra o resultado preliminar dos Exames Físicos, no período de até 2 (dois) dias úteis a contar da data de publicação no endereço eletrônico [www.access.org.br/gcbelojardim](http://www.access.org.br/gcbelojardim).

## **8.6. DA 4ª FASE: AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

8.6.1. Serão convocados à Avaliação Psicológica os candidatos considerados "Aptos", ou seja, aprovados, na 3ª Fase – Exames Físicos do Concurso.

8.6.2. A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, será realizada pelo **Instituto ACCESS**, nos dias, horários e locais previstos em Edital de Convocação específico para esta Fase.



**PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE**  
**GUARDA MUNICIPAL**  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 001/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023



8.6.3. A Avaliação Psicológica será realizada por psicólogos regularmente inscritos em Conselho Regional de Psicologia e consistirá na aplicação de entrevistas e/ou baterias de testes psicológicos, de aptidão, sanidade mental, de personalidade, por meio de instrumental competente, embasado em normas e procedimentos reconhecidos pela comunidade científica, validados em nível nacional e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia.

8.6.4. Os requisitos psicológicos para o desempenho do cargo foram estabelecidos previamente, por meio de estudo científico de suas atribuições e responsabilidades, descrição detalhada das atividades e tarefas, identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessários para sua execução e identificação de características restritivas ou impeditivas para o cargo.

8.6.5. A Avaliação Psicológica compreenderá a aplicação de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido.

8.6.5.1. Segundo o artigo 1º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 09/2018, "Avaliação Psicológica é definida como um processo estruturado de investigação de fenômenos psicológicos, composto de métodos, técnicas e instrumentos, com o objetivo de prover informações à tomada de decisão, no âmbito individual, grupal ou institucional, com base em demandas, condições e finalidades específicas." Ainda segundo a mesma Resolução, no §2º "a psicóloga e o psicólogo têm a prerrogativa de decidir quais são os métodos, técnicas e instrumentos empregados na Avaliação Psicológica, desde que devidamente fundamentados na literatura científica psicológica e nas normativas vigentes do Conselho Federal de Psicologia (CFP)".

8.6.6. Os candidatos deverão comparecer em data, local e horário, conforme Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de início, portando caneta esferográfica azul, munidos do documento de identidade original com foto ou correspondente.

8.6.6.1. No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se cuidadosamente às instruções que forem transmitidas pelos psicólogos responsáveis pela aplicação.

8.6.6.2. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Avaliação Psicológica.

8.6.6.3. O candidato somente poderá ausentar-se do recinto da aplicação da Avaliação Psicológica após o término da aplicação dos testes que a compõem.

8.6.6.4. O candidato não poderá levar consigo os cadernos de testes.

8.6.7. O resultado da Avaliação Psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, a partir do estudo científico do cargo pretendido, os quais deverão ser relacionados aos requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido, resultando nos conceitos para os candidatos de "Apto" ou "Inapto", cujo significado de cada conceito é:

a) "Apto": significa que o candidato apresentou, na época da aplicação dos métodos e técnicas da avaliação psicológica, o Perfil Psicológico compatível com a descrição das atribuições do cargo.

b) "Inapto": significa que o candidato não apresentou, na época da aplicação dos métodos e técnicas da avaliação psicológica, o Perfil Psicológico compatível com a descrição das atribuições do cargo.

8.6.7.1. A classificação "Inapto" na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e(ou) existência de transtornos de personalidade; indicará apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido.

8.6.7.2. A inaptidão na Avaliação Psicológica, quando ocorrer, produz efeitos apenas para o presente concurso, referindo-se às características compatíveis ao cargo de Guarda Municipal de Belo Jardim.

8.6.8. Será assegurado ao candidato considerado "Inapto" na Avaliação Psicológica conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, bem como a possibilidade de interpor recurso.

8.6.8.1. Nenhum candidato "Inapto" será submetido à nova Avaliação Psicológica dentro do presente Concurso Público.

8.6.8.2. Para conhecimento das razões de sua "inaptidão", será realizado o procedimento denominado Entrevista Devolutiva, de caráter exclusivamente informativo, para esclarecimento do motivo da "inaptidão" do candidato ao propósito do Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da Avaliação, tampouco altera o *status* do resultado preliminar da Avaliação Psicológica.

8.6.8.3. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, pelo profissional psicólogo designado, em local e hora predeterminados em Edital de Convocação específico para esta Avaliação.



8.6.8.4. No momento da realização do procedimento da Entrevista Devolutiva, o candidato poderá comparecer acompanhado de um profissional psicólogo, necessariamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia.

8.6.8.5. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo assistente, gravar a Entrevista Devolutiva e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato.

8.6.8.6. O candidato considerado "Inapto" poderá, no prazo de até 2 (dois) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica, solicitar a Entrevista Devolutiva.

8.6.9. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução nº 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que "a publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as)."

8.6.9.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado "Inapto" ou faltoso na Avaliação Psicológica, bem como, aquele que, após o julgamento do seu recurso de Revisão, não alterar a sua inaptidão na referida Avaliação.

8.6.9.2. Somente será admitido 1 (um) recurso de Revisão do resultado preliminar, bem como 01 (uma) Entrevista Devolutiva por candidato.

8.6.10. Os resultados preliminar e definitivo desta Fase serão publicados no endereço eletrônico [www.access.org.br/gcbelojardim](http://www.access.org.br/gcbelojardim).

8.6.10. Outras informações constarão do Edital de Convocação dos candidatos para a realização desta Fase.

## **8.7. DA 5ª FASE: INVESTIGAÇÃO SOCIAL**

8.7.1. A Avaliação de Comportamento e de Idoneidade Moral dos candidatos far-se-á através de Investigação Social e/ou Funcional para provimento do cargo de Guarda Municipal de Belo Jardim.

8.7.1.1. A Investigação Social será realizada para todos os candidatos aprovados após a 4ª Fase deste Concurso.

8.7.2. A Investigação Social visa a apurar se o candidato apresenta comportamento irrepreensível e idoneidade moral inatacável.

8.7.2.1. Tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do candidato em todos os aspectos da vida em sociedade, quer seja social, moral, profissional, escolar, dentre outras possíveis, impedindo que pessoa com perfil incompatível ingresse na Guarda Municipal de Belo Jardim.

8.7.3. Será realizada pela Prefeitura Municipal de Belo Jardim, através da SEDEC, juntamente com a Corregedoria e Ouvidoria da Guarda Municipal e terá caráter eliminatório.

8.7.4. Os candidatos serão convocados a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, onde preencherão os dados solicitados para a Investigação Social, de acordo com as informações constantes do edital de convocação específico para esta Fase a ser publicado no endereço eletrônico [www.access.org.br/gcbelojardim](http://www.access.org.br/gcbelojardim).

8.7.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato preencher a Ficha de Informações Confidenciais - FIC.

8.7.4.2. O próprio candidato fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando sua realização e se responsabilizando pela veracidade das informações apresentadas.

8.7.4.3. O candidato será responsável pela veracidade dos dados, fatos e documentos por ele apresentados durante as Fases do concurso, de modo que irregularidades, inconsistências ou omissões constatadas implicam na sua reprovação e conseqüente eliminação do Concurso.

8.7.5. A realização da Investigação Social e/ou Funcional é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Belo Jardim.

8.7.6. Esta Fase é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do candidato, sendo a exigência de conduta irrepreensível, apurada em investigação sigilosa.

8.7.6. Em razão do caráter sigiloso e pessoal dos procedimentos de avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, que instruem quanto à identificação do histórico da conduta do candidato a ingresso na Guarda Municipal de Belo Jardim, ele próprio isentará de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre sua pessoa à Instituição, cabendo à administração do concurso resguardar o sigilo da fonte dos dados, informações e documentos, em cumprimento ao inciso X e XXXIII do artigo 5º e inciso II do § 3º do artigo 37, todos da Constituição Federal.

8.7.7. Após a entrega da FIC pelo candidato e já tendo sido iniciado os procedimentos de avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, caso ocorram fatos novos referentes aos dados e informações declaradas e/ou documentos juntados e que envolvam diretamente a pessoa do candidato, ele deverá de imediato informar por escrito à Prefeitura Municipal de Belo Jardim, devendo anexar, nos casos em que houver uma cópia da documentação referente ao fato novo ocorrido.



8.7.7.1. A obrigação descrita no subitem 8.7.7 deve ser cumprida pelo candidato durante todo o período que anteceda sua nomeação ao cargo, cujo não atendimento poderá determinar a sua reprovação no certame.

### 8.8. DA 2ª ETAPA: CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.8.1. Serão convocados para matrícula e realização do Curso de Formação Técnico-profissional, que corresponde à **2ª Etapa do Concurso, os candidatos aprovados nas etapas anteriores, até o limite da 30ª (trigésima) colocação, classificados de acordo com os resultados obtidos na Prova Objetiva e Redação (1ª Fase) e considerados aptos e recomendados nas 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Fases da 1ª Etapa do concurso.**

8.8.1.1. O candidato convocado deverá comprovar, mediante apresentação de documentação para a matrícula, que atende aos requisitos de idade constantes do subitem 3.1, alínea "d", deste Edital.

8.8.1.2. O candidato convocado deverá apresentar, ainda, laudo de Exame Toxicológico, emitido com prazo não superior a 90 (noventa) dias.

8.8.1.3. O edital de convocação para o Curso de Formação Técnico-profissional será divulgado no endereço eletrônico [www.access.org.br/gcbelojardim](http://www.access.org.br/gcbelojardim).

8.8.2. A matrícula no Curso de Formação Técnico-profissional será feita exclusivamente de forma eletrônica, por meio de *link* específico a ser disponibilizado na Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico [www.access.org.br/gcbelojardim](http://www.access.org.br/gcbelojardim).

8.8.2.1. As informações prestadas na Ficha Eletrônica de Matrícula no Curso de Formação são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **Instituto ACCESS** do direito de excluir do Concurso aquele que preencher com dados incorretos, incompletos, bem como constatados, posteriormente, inverídicos.

8.8.2.2. Expirado o prazo de matrícula, os candidatos convocados que não efetivarem suas matrículas serão considerados desistentes e eliminados do Concurso.

8.8.2.3. Após o início do Curso de Formação, nenhuma nova matrícula será admitida, sob qualquer pretexto, inclusive em face de eventuais desistências de candidatos.

8.8.2.4. O candidato convocado para a matrícula no Curso de Formação deverá preencher a Ficha Eletrônica de Matrícula e encaminhá-la via *upload* (envio de arquivo eletrônico) por meio de *link* específico a ser disponibilizado na Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico [www.access.org.br/gcbelojardim](http://www.access.org.br/gcbelojardim).

8.8.2.5. No caso de candidato servidor ocupante de cargo efetivo ou de emprego público permanente, deverá enviar, também, junto com a Ficha Eletrônica de Matrícula:

a) declaração que comprove esta condição, emitida pelo dirigente de pessoa do órgão/entidade de lotação, liberando-o para participar do Curso de Formação Técnico-profissional em tempo integral; e

b) formalização de termo de opção quanto à percepção pecuniária da remuneração do cargo/emprego ou da ajuda financeira que será concedida aos candidatos matriculados no Curso de Formação Técnico-profissional.

8.8.2.6. O candidato convocado que deixar de efetuar a matrícula, não enviar a ficha eletrônica de matrícula no prazo estabelecido, não comparecer ao Curso de Formação Técnico-profissional desde o início, dele se afastar ou não satisfizer os demais requisitos legais e regulamentares, será eliminado do Concurso.

8.8.3. As despesas decorrentes da participação, inclusive, no Curso de Formação Técnico-profissional, serão de responsabilidade dos candidatos, tais como hospedagem, alimentação, transporte etc.

8.8.4. O Curso de Formação Técnico-profissional será de responsabilidade do **Instituto ACCESS** em parceria com a Secretaria de Defesa Cidadã (SEDEC) de Belo Jardim e terá carga horária de 520 (quinhentas e vinte) horas aulas presenciais, teóricas e práticas, atendendo ao formato do definido pela Matriz Curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP e da Portaria DENATRAN nº 094/2017, oriunda da atual SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito, com as características básicas para esta segunda etapa do concurso:

| MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE FORMAÇÃO |   |        |
|--|---|--------|
| 1                                      | Módulo I: O Papel das Guardas Municipais e a Gestão Integrada da Segurança Pública em Nível Municipal | 40h/a  |
| 1.1                                    | Funções e Atribuições das Guardas Municipais  |        |
| 1.2                                    | A Gestão Integrada da Segurança Pública   |        |
| 2                                      | Módulo II: Apropriação do Espaço Público  | 30h/a  |
| 2.1                                    | Espaço Público, Guarda Municipal e Comunidade   |        |
| 3                                      | Módulo III: Estrutura e Conjuntura para a Prática da Cidadania  | 120h/a |
| 3.1                                    | Violência e (In) Segurança Pública  |        |
| 3.2                                    | Movimentos Sociais  |        |





**PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE**  
**GUARDA MUNICIPAL**  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 001/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023



|      |  |        |
|------|--|--------|
| 3.3  | Atividades Sociopedagógicas da Guarda Municipal de Caráter Preventivo                                    |        |
| 3.4  | O Uso Legal e Progressivo da Força e Defesa Pessoal  |        |
| 4    | Módulo IV: Comunicação e Gerenciamento da Informação   |        |
| 4.1  | Comunicação, Informação e Tecnologias em Segurança Pública   | 20h/a  |
| 4.2  | Gerenciamento da Informação e Intervenções da Guarda Municipal   |        |
| 5    | Módulo V: Relações e Condições e Trabalho das Guardas Municipais   |        |
| 5.1  | Relação Jurídica do Trabalho (Direitos e Deveres)  | 20h/a  |
| 6    | Módulo VI: Legislação de Trânsito  |        |
| 6.1  | Conceitos, Definições, Normas de Circulação, SNT   | 40h/a  |
| 7    | Módulo VII: Noção e Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito                                      |        |
| 7.1  | Conceitos, Elementos da Engenharia, Sinalização, Fiscalização eletrônica                                 | 20h/a  |
| 8    | Módulo VIII: Legislação de Trânsito Aplicada   |        |
| 8.1  | Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito e alterações   | 40h/a  |
| 9    | Módulo IX: Psicologia Aplicada   |        |
| 9.1  | Conceitos, Definições, Comunicação Interpessoal, Administração de Conflitos, Diferenças e Assertividade. | 6h/a   |
| 10   | Módulo X: O Papel Educador do Agente da Autoridade de Trânsito   |        |
| 10.1 | Conceitos, Definições, art. 280 do CTB, AIT como ato vinculado   | 8h/a   |
| 11   | Módulo XI: Operação e Fiscalização de Trânsito   |        |
| 11.1 | Conceitos, Definições, Técnicas de Abordagens, Operação, Fiscalização                                    | 16h/a  |
| 12   | Módulo XII: Prática de Operação  |        |
| 12.1 | Técnicas de Abordagem, Prática de Fiscalização, Prática de Operação                                      | 60h/a  |
| 12.2 | Emprego de armamento não letal   |        |
| 13   | Módulo XIII: Emprego de equipamentos letais (armas de fogo), Portaria nº 9-CGCSP/DIREX/PF/DF/2022        |        |
| 13.1 | Teoria e aspectos legais do uso de arma de fogo  | 100h/a |
| 13.2 | Prática do uso de arma de fogo   |        |

8.8.5. O Curso de Formação Técnico-profissional é de caráter eliminatório, sendo eliminados do concurso os candidatos que não atingirem os critérios estabelecidos para serem considerados aprovados no Curso.

8.8.6. O Curso de Formação Técnico-profissional para a Guarda Municipal de Belo Jardim terá 3 (três) formatos metodológicos em sua pedagogia de ensino:

a) aulas presenciais de orientação com instrutória, sendo trabalhados métodos expositivos e estudos de casos vivenciados, de acordo com a Grade Curricular prevista no subitem 8.8.2 acima;

b) aulas teóricas que deverão ser oferecidas de segunda a sextas feiras, no horário integral das 8h00 às 18h00, com intervalos para almoço de uma hora e meia e intervalos de 20 (vinte) minutos intermediários nos turnos da manhã e da tarde;

c) aulas práticas com acompanhamento de instrutória, em vivência no horário integral das 8h00 às 18h00, podendo também ocorrer nos domingos, no turno da manhã, das 7h00 às 12h00, de acordo com a programação pedagógica e disponibilidade institucional.

8.8.6.1. As disciplinas consideradas teóricas poderão ser ministradas de forma *on-line*.

8.8.7. Após a conclusão das aulas do Curso de Formação Técnico-profissional, todos os candidatos que não tiverem sido excluídos do Curso por excederem o limite de faltas, por terem desistido ou por outro motivo previsto no Regulamento do Curso entregue a todos os candidatos matriculados, serão submetidos a uma Prova Final, do tipo objetiva, composta por questões que versarão sobre os conteúdos de disciplinas que compõem a grade curricular do Curso.

8.8.7.1. A Prova Final do Curso de Formação será composta por 40 (quarenta) questões, contendo 4 (quatro) alternativas cada uma, sendo validada como correta apenas uma única alternativa.

8.8.7.2. A pontuação máxima da Prova Final do Curso de Formação é 40 (quarenta) pontos e a nota final de cada candidato nesta Prova será igual à soma dos pontos obtidos em cada uma das questões acertadas.

8.8.7.3. Será eliminado do Concurso o candidato que obtiver nota inferior a 20 (vinte) pontos, equivalentes a 50% do valor total da Prova Final.

8.8.8. O gabarito preliminar da Prova Final será publicado no endereço eletrônico [www.access.org.br/gcmbelojardim](http://www.access.org.br/gcmbelojardim), até às 17h00min do dia seguinte ao da aplicação da Prova.



## **9. DA NOTA FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. Os candidatos não eliminados nas Etapas que compõem o Concurso, conforme subitem 1.4 deste Edital, serão ordenados de acordo com a nota final obtida a partir do somatório da pontuação obtida na 1ª Fase da 1ª Etapa – Prova Objetiva e Redação com a pontuação obtida na prova final do Curso de Formação Técnico-profissional.

9.1.1. Serão classificados no Concurso os candidatos que tenham atingido o perfil mínimo de aprovação na Prova final do Curso de Formação Técnico-profissional e não tenha nenhuma outra pendência no Concurso.

9.2. Em caso de empate na nota final da Prova Objetiva e Redação, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver maior nota em Noções de Direito Constitucional e Direitos Humanos;
- b) obtive maior nota em Noções de Direito Penal;
- c) obtiver maior nota em Legislação referente à Guarda Municipal de Belo Jardim e Legislação de Trânsito;
- d) obtiver maior nota em Língua Portuguesa;
- e) obtiver maior nota em Direito Administrativo;
- f) obtiver maior nota em Raciocínio Lógico;
- g) tiver mais idade entre os candidatos com idade inferior a 40 (quarenta) anos no término das inscrições;
- h) comprovar ter sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941), introduzido pela Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008.

9.3.1. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “f” do subitem 9.3 deste Edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.

9.3.1.1 Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

9.3.2. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “h” do subitem 9.3 deste Edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, comprovarem sua atuação na função de jurado, para fins de desempate.

9.3.2.1. Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado(a), nos termos do art. 440 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008.

9.4. Em caso de empate na nota final do Concurso Público, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) maior nota na Prova Final do Curso de Formação Técnico-profissional;
- b) maior nota na Prova Objetiva e Redação da 1ª Fase da 1ª Etapa do Concurso;
- c) tiver mais idade entre os candidatos com idade inferior a 40 (quarenta) anos no término das inscrições;
- d) comprovar ter sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941), introduzido pela Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008.

9.5. Após a aplicação dos critérios de desempate constantes do subitem 9.4 e cálculo da nota final no Concurso Público deste Edital, todos os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, incluindo-se os candidatos com deficiência, compondo a lista de Classificação Geral.

9.6. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência e que for aprovado no Concurso Público e na Avaliação Biopsicossocial terá seu nome e a respectiva nota final publicados em listas à parte e figurará, também, na lista de classificação geral.

9.7. Caso não haja aprovados em número suficiente nas listagens prévias reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, o quantitativo será aumentado, proporcionalmente, na listagem geral da ampla concorrência.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Caberá a interposição de recurso de todas as decisões proferidas no âmbito deste Concurso Público, entre elas:

- a) do presente Edital (impugnação);
- b) do não deferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- c) do não deferimento do pedido de inscrição;



**PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE**  
**GUARDA MUNICIPAL**  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 001/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023



- d) do gabarito e do resultado preliminar da prova objetiva;
- e) do resultado preliminar da Redação;
- f) do resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial destinada aos candidatos com deficiência;
- g) do resultado preliminar dos Exames de Saúde;
- h) do resultado preliminar dos Exames Físicos;
- i) do resultado preliminar da Avaliação Psicológica;
- j) do gabarito e do resultado preliminar da Prova Final do Curso de Formação Técnico-profissional.
- 10.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data de publicação oficial do ato objeto do recurso.
- 10.3. Para interpor recurso contra os atos listados no subitem 10.1 acima, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.access.org.br/gcbelojardim](http://www.access.org.br/gcbelojardim), fazer *login* no sistema através do CPF e senha e, na Área do Candidato, clicar na opção "RECURSOS".
- 10.4. Terão recursos previamente indeferidos os candidatos que:
- a) não preencherem corretamente o formulário para interposição do(s) recurso(s);
- b) enviarem nova documentação comprobatória para fins de avaliação;
- c) interpuserem recursos que façam uso de palavras de baixo calão, caracterizando falta de respeito à coordenação do Concurso Público e/ou à Banca;
- d) interpuserem recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este Edital;
- e) interpuserem recurso que contenha, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu(sua) autor(a).
- 10.5. Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva e da Prova Final do Curso e Formação Profissional, a Banca Examinadora do **Instituto ACCESS** poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
- 10.5.1. Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva e da Prova Final do Curso e Formação Profissional, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 10.5.2. Se houver alteração, por força do exame dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante da Prova Objetiva e da Prova Final do Curso e Formação Profissional, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 10.5.3. Exemplar do Caderno de Prova da Prova Objetiva da 1ª Fase da 1ª Etapa e da Prova Final do Curso e Formação Profissional estará disponível no endereço eletrônico [www.access.org.br/gcbelojardim](http://www.access.org.br/gcbelojardim), juntamente com os gabaritos preliminares, para fins de recurso.
- 10.5.3.1. Os espelhos dos Cartões de Respostas estarão disponíveis na Área do Candidato no período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva e da Prova Final do Curso e Formação Profissional.
- 10.5.4.1. Após análise dos recursos, caso seja detectado algum erro no processamento do resultado preliminar da Prova Objetiva e da Prova Final do Curso e Formação Profissional, a atualização das informações ocorrerá na ocasião da divulgação do resultado definitivo.
- 10.6. A Banca Examinadora constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.6.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra resultados oficiais definitivos.

## **11. DA INVESTIDURA NO CARGO**

- 11.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Belo Jardim.
- 11.2. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.
- 11.3. Decorridos mais de 24 (vinte e quatro) meses da aplicação dos Exames de Saúde, Exames Físicos e Avaliação Psicológica, a Prefeitura Municipal de Belo Jardim procederá nova avaliação do candidato, adotando-se os mesmos critérios estabelecidos neste Edital, constituindo-se a respectiva aprovação como requisito para investidura no cargo.



**PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE**  
**GUARDA MUNICIPAL**  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 001/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023



11.4. A convocação de que trata o subitem 11.2 acima será realizada por meio de carta com aviso de recebimento e/ou endereço eletrônico e o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura Municipal de Belo Jardim, na data estabelecida no Edital de Convocação e na carta.

11.5. Para ser nomeado, o candidato deverá atender, além dos requisitos que deram condições de inscrição e outras condições estabelecidas neste Edital, às condições para nomeação, especificadas abaixo:

- a) não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes;
- b) não estar com idade de aposentaria compulsória;
- c) não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública;
- d) ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas na Legislação Vigente;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 40 (quarenta) anos;
- g) gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao cargo;
- h) estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, observada a legislação em vigor;
- i) não registrar antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone e torne incompatível o desempenho de suas funções;
- j) não ter sido exonerado ou demitido do serviço público por justa causa;
- k) não se encontrar aposentado de cargo, emprego ou função público de acumulação proibida com o exercício do novo cargo.

11.6. Os candidatos convocados em conformidade com o subitem 11.4. deverão obedecer às datas e horários estabelecidos nos Editais e carta de convocação, devendo apresentar os documentos discriminados a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Título de Eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral;
- e) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- f) Cédula de Identidade - RG ou RNE;
- g) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- h) Inscrição no PIS/PASEP;
- i) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- j) Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público;
- k) Comprovante de residência;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos, se houver;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- n) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade, se houver;
- o) Comprovante de escolaridade requerida pelo cargo;
- p) Certidão Negativa (Civil e Criminal), emitida na jurisdição Estadual e Federal do local de sua residência;
- q) Atestado de Antecedentes Criminais;
- r) CNH - Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão; e

11.5.1. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Belo Jardim poderá solicitar outros documentos complementares.

11.5.2. Não serão aceitos, no ato da convocação e/ou nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

11.6. No caso de desistência do candidato aprovado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de Termo de Desistência Definitiva.

11.7. O não comparecimento, quando convocado, implicará na exclusão do candidato e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, fato comprovado pela Prefeitura Municipal de Belo Jardim por meio de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

11.9. O presente concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse e oportunidade da Administração Municipal de Belo Jardim.

11.10. O candidato ou seu procurador terá um prazo de no máximo 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação que precederá a contratação, para manifestar seu interesse em assumir o cargo. A omissão ou negação do candidato ou de seu procurador será considerada como renúncia à nomeação.



11.11. Em casos de excepcional interesse público, o candidato poderá ser convocado em caráter de urgência tendo prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a manifestação de seu interesse.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Todas as publicações e divulgações oficiais referentes, exclusivamente, às Fases do presente Concurso Público serão publicados no endereço eletrônico [www.access.org.br/gcbelojardim](http://www.access.org.br/gcbelojardim)

12.2. O candidato aprovado deverá manter endereço atualizado junto ao **Instituto ACCESS**, por meio de solicitação encaminhada ao correio eletrônico [contato@access.org.br](mailto:contato@access.org.br), enviando a documentação que comprove a necessidade de referida alteração, até a publicação do ato de homologação do Concurso Público; após, deverá manter atualizado junto à sede da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, localizada na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim - PE, CEP: 55150-005, durante o prazo de validade deste Concurso Público, visando à sua possível convocação.

12.2.1. A Prefeitura Municipal de Belo Jardim e o **Instituto ACCESS** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

12.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas.

12.4. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

12.5. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante divulgação nos termos do subitem 12.1, podendo a Organizadora e/ou Comissão de Acompanhamento do Concurso Público utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.

12.6. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

12.7. Todas as datas mencionadas neste Edital estarão sujeitas a alterações

12.8. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Belo Jardim e pelo **Instituto ACCESS**, no que tange à realização deste Concurso Público.

12.9. O **Instituto ACCESS** e a Prefeitura Municipal de Belo Jardim não emitirão Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no diário oficial do município é documento hábil para fins de comprovação da aprovação. Não serão fornecidos atestado, cópia de documentos, certificado ou certidão relativos à situação do candidato reprovado no Concurso Público.

12.10. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do Concurso Público.

12.11. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Belo Jardim poderá anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

12.11.1. A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura ainda que já tenha sido publicado.

12.12. Caberá à Prefeitura Municipal de Belo Jardim a Homologação do Resultados Finais, bem como a homologação do resultado final do Concurso via Diário Oficial do Município de Belo Jardim.

**12.13. Todos os documentos, em meio físico e digital, ficarão arquivados pelo período mínimo de 10 (dez) anos.**

Belo Jardim/PE, 06 de junho de 2023.

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



## **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

### **1. Cargo: Guarda Municipal**

- I. zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos de Belo Jardim;
- II. prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra bens, serviços e instalações municipais;
- III. atuar preventivamente e permanentemente no território do Município, para proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- IV. colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
- V. colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
- VI. exercer competências de trânsito que lhes forem conferidas nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio com órgãos de trânsito estadual ou municipal;
- VII. proteger o patrimônio ecológico, cultural, histórico, arquitetônico e ambiental do município, inclusive, adotando medidas educativas e preventivas;
- VIII. cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
- IX. interagir com a sociedade civil para a discussão de solução de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança nas comunidades;
- X. estabelecer parcerias com órgãos estaduais, da União e de Municípios vizinhos, por meio de celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
- XI. articular-se com órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança do Município;
- XII. integrar-se com os demais órgãos do poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
- XIII. garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas
- XIV. encaminhar ao delegado de polícias, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime quando possível e sempre que necessário;
- XV. contribuir no estudo de impacto da segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião de construção de empreendimento de grande porte;
- XVI. desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
- XVII. auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários; e
- XVIII. atuar, mediante ações preventivas, na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma com a implantação da cultura de paz na comunidade local.



## **ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

### **Língua Portuguesa:**

Leitura e análise de textos de diferentes gêneros textuais. Linguagem verbal e não verbal. Significados contextuais das expressões linguísticas. Tipologia textual. Sequências textuais: descritiva, narrativa, argumentativa, injuntiva, dialogal. Uso dos pronomes. Pontuação. Organização da frase e do período: morfossintaxe. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do acento de crase. Classes de palavras. Formação das palavras. Composição, derivação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

### **Raciocínio Lógico:**

Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios. Dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal; raciocínio matemático (que envolva, dentre outros, conjuntos numéricos racionais e reais – operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal, conjuntos numéricos complexos, números e grandezas proporcionais, razão e proporção, divisão proporcional, regra de três simples e composta, porcentagem); raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; formação de conceitos; discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

### **Noções de Direito Constitucional e Direitos Humanos:**

Princípios fundamentais da Constituição da República (arts. 1º ao 4º da CF/88). Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º da CF/88). Da organização Político-Administrativa (arts. 18 e 19 da CF/88). Da União (arts. 20 a 24 da CF/88). Dos Estados Federados (arts. 25 a 28 da CF/88). Dos Municípios (arts. 29 a 31 da CF/88). Normas Constitucionais relativas à Administração Pública e ao Servidor Público (arts. 37 a 41 da CF/88). Organização dos Poderes (arts. 44 a 135 da CF/88). Do Estado de Defesa e do Estado de Sítio (arts.136 a 141 da CF/88). Das Forças Armadas (arts.142 a 143 da CF/88). Da Segurança Pública (Art. 144). Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Direitos Sociais; Nacionalidade; Direitos Políticos (arts. 5º a 16 da CF/88). Lei Federal nº 13.869/2019 (Abuso de autoridade). Lei Federal nº 4.717/1965 (Ação Popular). Lei Federal nº 7.716/1989 (Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor). Apresentação e uso de documento de identificação pessoal (Leis Federais nº 5.553/1968 e 12.037/2009). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990): Título II (arts. 98 a 102); Título III (arts. 103 a 111). Estatuto do Idoso (Lei Federal 10.741/2003).

### **Noções de Direito Penal:**

Noções de Direito Penal: Lei penal no tempo. Lei penal no espaço. Tipicidade. Ilicitude. Culpabilidade. Crimes em espécie: Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a Administração Pública. Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 (Lei de Drogas).

### **Noções de Direito Administrativo:**

Princípios Constitucionais da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal). Atos administrativos: conceito; elementos; características; mérito do ato administrativo; formação e efeitos; classificação e espécies; procedimento administrativo; extinção, invalidação e revogação dos atos administrativos. Poderes e Deveres dos Administradores: uso e abuso de Poder. Poder Regulamentar. Poder Hierárquico. Poder Disciplinar. Poder de Polícia Administrativa: conceito; competência; Poder de Polícia originário e delegado; fundamentos; finalidade; atuação da administração; limites; características; legitimidade e sanções. Poder Regulamentar. Responsabilidade administrativa: responsabilidade civil e o direito brasileiro; aplicação da responsabilidade objetiva; reparação do dano; direito de regresso. Agentes Públicos: regimes jurídicos funcionais; servidores públicos; normas constitucionais específicas concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos; concurso público; acessibilidade, estabilidade, remuneração e acumulação de cargos e funções; sindicância e processo administrativo. Processo administrativo. Bens Públicos: conceito; classificação; características; uso dos bens públicos por particular.



**PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE**  
**GUARDA MUNICIPAL**  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 001/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023



---

**Legislação referente à Guarda Municipal de Belo Jardim e Legislação de Trânsito:**

Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e suas alterações. Resolução CONTRAN nº 925 de 28 de março de 2022. Lei Federal nº 13.022/ 2014. Lei Orgânica do Município: 1.1. Da organização dos poderes municipais, 1.2. Da organização do Governo Municipal. Lei Municipal nº 246, de 19 de fevereiro de 1976: Dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários do Município de Belo Jardim. Lei Municipal nº 414, de 06 de agosto de 1981: Altera a Lei Municipal nº 246/1976. Lei Municipal nº 3.344/2021: dispõe sobre a reestruturação de órgãos da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, apresenta a extinção de entre da Administração Indireta e a criação da Secretaria Municipal de Defesa Cidadã - SEDEC. Lei Municipal nº 3.408/2022: dispõe sobre a estruturação da Guarda Municipal de Belo Jardim.





---

**ANEXO III – DO MODELO DO ATESTADO MÉDICO PARA OS EXAMES FÍSICOS**

---

**ATESTADO MÉDICO**

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar os Exames Físicos do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Belo Jardim/PE, regido pelo Edital nº 001/2023, de 05 de junho de 2023, e alterações posteriores, se houver.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome, assinatura, número do CRM do médico e carimbo; caso contrário, o Atestado não terá validade)



**PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE**  
**GUARDA MUNICIPAL**  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 001/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023



---

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE ISENÇÃO**

---

**DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**  
(Candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.135/2007)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, na condição de requerente de isenção da taxa de inscrição do **Concurso Público da Prefeitura Municipal de Belo Jardim** de acordo com os termos do Edital de Abertura, DECLARO que faço jus à isenção amparado no(a):

**Decreto Federal nº 6.135/2007 - Isenção de taxa de inscrição para membro de família de baixa renda inscrito no Cadastro Único.**  
Número do NIS: \_\_\_\_\_

Documentos apresentados juntamente com este requerimento:

- Documento de identidade oficial.  
 Certidão, ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove a inscrição no CadÚnico.

Declaro, ainda, que é de minha responsabilidade exclusiva o correto preenchimento dessa declaração e o envio da documentação comprobatória na forma e prazo estabelecido no Edital de Abertura.

(Cidade/UF) \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato(a)



**PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE**  
**GUARDA MUNICIPAL**  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 001/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023



## **ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO**

| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>               |
|---|---------------------------|
| Publicação do Edital de Abertura  | 05/06/2023                |
| Período para impugnação ao Edital   | 06 a 10/06/2023           |
| Publicação de respostas às impugnações ao Edital, se existentes   | 19/06/2023                |
| <b>Período das inscrições</b>   | <b>06/06 a 24/08/2023</b> |
| Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição  | 06 a 08/06/2023           |
| Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção   | 19/06/2023                |
| Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção   | 20 e 21/06/2023           |
| Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção   | 28/06/2023                |
| Último dia para reimpressão do boleto bancário e pagamento da taxa de inscrição   | 25/08/2023                |
| Divulgação do resultado preliminar da homologação das inscrições (Geral + PCD + Atendimento Especial)                               | 04/09/2023                |
| Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da homologação das inscrições (Geral + PCD + Atendimento Especial) | 06 e 06/09/2023           |
| Divulgação do resultado definitivo da homologação das inscrições (Geral + PCD + Atendimento Especial)                               | 11/09/2023                |
| Divulgação dos locais de prova, por meio da disponibilização do Cartão de Convocação Individual - CCI                               | 18/09/2023                |
| <b>Realização da Prova Objetiva e da Redação</b>  | <b>24/09/2023</b>         |
| Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva   | 25/09/2023                |
| Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva   | 26 e 27/09/2023           |
| Divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva   | 04/10/2023                |
| Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva  | 04/10/2023                |
| Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva  | 05 e 06/10/2023           |
| Divulgação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva  | 16/10/2023                |
| Divulgação do Resultado Preliminar da Redação   | 16/10/2023                |
| Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Redação   | 17 e 18/10/2023           |
| Divulgação do Resultado Definitivo da Redação   | 30/10/2023                |
| Convocação para o Exame de Saúde e para a Avaliação Biopsicossocial   | 30/10/2023                |
| Período de entrega dos exames referentes ao Exame de Saúde  | 06 a 10/11/2023           |
| Realização da Avaliação Biopsicossocial   | 13 a 14/11/2023           |
| Período de avaliação médica do Exame de Saúde   | 13 a 14/11/2023           |
| Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Biopsicossocial   | 11/12/2023                |
| Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial                                       | 12 a 13/12/2023           |
| Divulgação do Resultado Preliminar do Exame de Saúde  | 11/12/2023                |
| Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do Exame de Saúde  | 12 a 13/12/2023           |
| Divulgação do Resultado Definitivo da Avaliação Biopsicossocial   | 18/12/2023                |
| Divulgação do Resultado Definitivo do Exame de Saúde  | 18/12/2023                |
| Convocação para os Exames Físicos   | 18/12/2023                |
| Realização dos Exames Físicos   | 06 e 07/01/2024           |
| Divulgação do Resultado Preliminar dos Exames Físicos   | 15/01/2024                |
| Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar dos Exames Físicos   | 16 a 17/01/2024           |
| Divulgação do Resultado Definitivo dos Exames Físicos   | 23/01/2024                |
| Convocação para a Avaliação Psicológica   | 23/01/2024                |
| Realização da Avaliação Psicológica   | 27 a 28/01/2024           |



**PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE**  
**GUARDA MUNICIPAL**  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 001/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023



| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>     |
|---|-----------------|
| Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica                               | 05/02/2024      |
| Prazo para Solicitação da Entrevista Devolutiva   | 06 a 07/02/2024 |
| Realização da Entrevista Devolutiva   | 19/02/2024      |
| Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica | 20 e 21/08/2024 |
| Divulgação do Resultado Definitivo da Avaliação Psicológica                               | 28/02/2024      |
| Convocação e realização do Curso de Formação  | A definir       |